



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA N.º. 052/2022

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PLANO DE AÇÃO NECESSÁRIO AO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES – LEI 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 E ADOÇÃO DE MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA IN TCEES N.º 68/2020, NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS.

Considerando o disposto no artigo 190 da Lei Municipal n.º 1.192/2012;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal n.º. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designa a Comissão especial para elaboração e acompanhamento de plano de ação necessário ao atendimento às exigências legais da nova lei de licitações – lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e adoção de medidas necessárias para atendimento às exigências da IN TCEES n.º 68/2020, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

#### Presidente:

Renata Zanete

#### Membros:

Adriana Vieira Pereira  
Beatriz Gomes Moreira  
Eliane Cardoso de Almeida Franticelle  
Fernanda Celin  
Georgia Marrane da Silva  
Guilherme Santos Boroto  
Ione Elizabete Matoso  
Jefferson dos Santos Rangel  
José Luiz de Oliveira Junior  
Kenniel de Oliveira Gomes  
Leonardo Moreira Monico  
Luana Pertel Rissi  
Luciana Angelo Massucatti  
Luzia Ghidetti Nery



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Portaria nº 052/2022

Marcelle Melo Soares  
Maria Antonia Passos Bona  
Nilvans Fernandes Borges  
Sandro Astolfi Tótola  
Selem Barbosa de Faria  
Thaynan Darling Soares Silva Dalmaso

**Art. 2º.** Os membros da presente comissão terão como atribuição a execução de atividades necessárias à elaboração e acompanhamento do Plano de Ação para atendimento às exigências legais impostas pela nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, bem como pela execução de medidas necessárias ao atendimento integral da IN TCEES nº 68/2020.

**Art 3º.** O presidente da comissão será o responsável pela elaboração de cronograma de reuniões e distribuições de tarefas.

**Art. 4º.** As reuniões ocorrerão ordinariamente, no mínimo quinzenalmente e extraordinariamente, por convocação do Presidente.

**Parágrafo único.** As reuniões ordinárias ou extraordinárias deverão ocorrer às 17 horas.

**Art. 5º.** Os membros desta comissão perceberão uma bonificação de 40%, conforme artigo 190 da Lei nº 1.192/12, alterado pela Lei Complementar nº 088/2014, ressalvada a exceção contida no §4º, artigo 39 da Constituição Federal, **devendo ser observado o limite de recebimento de até 02 (duas) comissões por servidor.**

**Parágrafo único.** O membro que não participar da reunião ordinária não perceberá a bonificação citada no caput deste artigo.

**Art. 6º.** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 405/2021.

**Art. 7º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2022.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,  
Estado do Espírito Santo, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e um (2022).

**DANIEL SANTANA BARBOSA**  
Prefeito Municipal